



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO ENTRE OS PONTOS DE ACESSO PREVISTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

Contrato nº 008/2017

Atas de Registro de Preços nº 008 e 009/2017-SEGER.
Pregão/SEGER nº 023/2016 (Lotes 02 e 03)
Processo nº 70528837 – SEGER
Processo nº 2021-FTG2D – SEFAZ

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Secretário, Sr. **MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e a empresa **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.041.460/0027-22, localizada na Rua Moacir Ávidos, nº 214, Praia do Canto, Vitória/ES, ES, CEP 29.055-350, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO CAMERON**, brasileiro, casado, executivo de negócios, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.165.745-53, portador da C.I. nº 921.955/SE, domiciliado em Vitória/ES, e pelo Senhor **MITSUO ORLANDO NONAKA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, inscrito no CPF nº 034.455.116-40 e no RG nº M 9- 063.318 SSP/MG, domiciliados em Vitória/ES, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP multisserviços, incluindo todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à conexão entre os pontos de acesso previstos, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a sucessão contratual da sociedade empresária **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 02.041.460/0027-22, pela sociedade empresária **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita sob o CNPJ Nº 76.535.764/0001-43.

1.2. A sucessão contratual ora implementada resulta da Incorporação da contratada para a sociedade empresária **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que lhe sucederá em todos os direitos e obrigações concernentes ao Contrato Nº 008/2017, nos termos do Art. 227 da Lei 6.404/1976.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. Considerando a alteração subjetiva da Contratada, o preâmbulo do contrato, passa, a vigorar com a seguinte qualificação da contratada:

(...) a Empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante denominada CONTRATADA com sede a Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas todas as condições de habilitação jurídica, regularidades fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira exigidas no Pregão/SEGER nº 023/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Primitivo.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2021.

MARCELO ALTOÉ
Secretaria de Estado da Fazenda
CONTRATANTE

RICARDO CAMERON
Brasil Telecom Multimídia Ltda.
CONTRATADA

MITSUO ORLANDO NONAKA
Brasil Telecom Multimídia Ltda.
CONTRATADA

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO MARTINS ALTOE
SECRETARIO DE ESTADO
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 10/12/2021 16:13:01 -03:00

RICARDO CAMERON
CIDADÃO
assinado em 10/12/2021 16:01:07 -03:00

MITSUO ORLANDO NONAKA
CIDADÃO
assinado em 10/12/2021 16:11:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2021 16:13:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-CTX178>